



EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

Processo de Seleção – Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI e a Diretora do Colégio Técnico de Floriano – UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado a formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica do CTF/UFPI**, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Coordenador do Curso vinculado ao CTF/UFPI será na condição de bolsista por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CTF/UFPI (www.ufpi.br/ctf), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

2 DAS VAGAS

- 2.1 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinadas à ampla concorrência e 55% (cinquenta e cinco por cento) ao sistema de reserva de vagas.
- 2.2 O sistema de reserva de vagas observará a reserva mínima de: 30% para pessoas negras; 5% para indígenas; 5% para quilombolas;
- 2.3 10% para pessoas com deficiência (PCD) e 5% para pessoas trans.
- 2.4 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Coordenador do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica do CTF/UFPI**, conforme a demanda apresentada no quadro a seguir:

Função	Vaga	Pré-requisitos	Polo de referência
Coordenador(a) do Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica (Floriano)	1	<ol style="list-style-type: none">a) Ser docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro efetivo da UFPI, lotado no Colégio Técnico de Floriano;b) Possuir, no mínimo, Mestrado;c) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência docente na Educação Profissional e Tecnológica.d) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.e) Estar em efetivo exercício das funções docentes na UFPI.	Polo de Apoio Presencial de Floriano - PI

- 2.5 A distribuição da vaga ofertada neste Processo Seletivo, considerando as modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas (cotas), será realizada conforme especificado no quadro a seguir.

CURSO/MODALIDADE	AC*	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO					
		Negras (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	PCD (10%)	Trans (5%)	TOTAL
Pós-graduação Lato Sensu em Educação a Distância/ Ead	1	0	0	0	0	0	1

LEGENDA:

*AC: Ampla Concorrência.

2.6 As vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital serão ocupadas, prioritariamente, por docentes do quadro efetivo da UFPI, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.

2.6.1 **O Coordenador de Curso terá que exercer suas atividades de forma presencial no Polo de Apoio Presencial de referência, conforme indicado no item 2.1 deste Edital. O Coordenador poderá ter que participar de atividades presenciais na Sede do CTF/UFPI.**

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o email ctf@ufpi.edu.br. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato (exemplo: **0000000000.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, curso de concorrência, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Comprovantes dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- e) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela**.
- f) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

- 3.4 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação. Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 3.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.7 O CTF/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.8 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10 O CTF/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

4.2 Análise de Currículo (classificatória/eliminatória): esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para próxima fase do processo de seleção.

4.3 Entrevista (classificatória): esta etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na etapa anterior.

4.3.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e versará sobre noções e conhecimentos acerca da **Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação a Distância (EaD)**.

4.3.2 A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3.3 A entrevista será realizada de forma virtual, conforme Cronograma do Processo de Seleção (**Anexo I**).

4.3.4 O dia, horário e link da sala virtual da entrevista serão informados aos candidatos no ato de convocação, conforme Cronograma do Processo de Seleção (**Anexo I**).



- 4.3.5** A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos.
- 4.3.6** Haverá tolerância de até 05 (minutos) do horário previsto para que o candidato acesse a sala virtual da entrevista. Todavia, o atraso será descontado do tempo estipulado para a entrevista, e a partir do 6º (sexto) minuto o acesso do candidato à sala virtual será proibido.
- 4.3.7** Não haverá remarcação de dia, horário e/ou link da sala virtual da entrevista, a não ser por expressa necessidade da Comissão de Seleção.

5. DOS RECURSOS

- 5.1** Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.2** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** (exemplo: **00000000000.pdf**), para o email ctf@ufpi.edu.br conforme prazos estipulados neste Edital.
- 5.3** O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 5.4** Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição
- 5.5** Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 5.6** Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CTF/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito do candidato recorrer a instâncias superiores.
- 5.7** O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** A classificação final seguirá a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo e na Entrevista.
- 6.2** Na hipótese de haver empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1) Maior pontuação por tempo de experiência como coordenador(a) de curso de pós-graduação;
 - 2) Maior pontuação por tempo de experiência docente ou de tutoria na modalidade de Educação a Distância;
 - 3) Maior pontuação por titulação;
 - 4) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1** O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CTF/UFPI (www.ufpi.br/ctf), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

8. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1** A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do



CTF/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final.

- 8.2** O candidato convocado será lotado na função para a qual foi classificado, conforme a demanda do CTF/UFPI.
- 8.3** Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma função, a lotação ficará à critério da Direção do CTF/UFPI.
- 8.4** A critério da Direção do CTF/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/especialidade diferente da pleiteada, em programas, projetos e cursos vinculados ao CTF/UFPI, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as funções, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 8.5** À exceção da situação prevista no item 8.4 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, conforme demanda do CTF/UFPI, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 9.1** Para assumir a função de Coordenador dos programas, projetos e cursos vinculados ao CTF/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- Apresentar à Direção do CTF/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Termo de Compromisso de Coordenador de Curso do Sistema UAB;
 - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.
 - Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.
 - Não estar vinculado a outros programas, projetos ou cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.
- 9.2** O Coordenador de Curso fará jus a bolsas do Sistema UAB, conforme estabelecido na Portaria MEC/CAPES 309/2024.
- 9.3** O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades no âmbito da Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.
- 9.4** Em consonância à Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador de Curso enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.
- 9.5** A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 9.6** O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 9.7** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- 9.8** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no respectivo período.
- 9.9** O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CTF/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB (SisUAB) e ao SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios).
- 9.10** A qualquer tempo a Direção do CTF/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 9.11** O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 9.12** O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CTF/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 9.13** A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CTF/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 9.14** O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CTF/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

10. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- São obrigações e atribuições do Coordenador no âmbito dos programas, projetos e cursos vinculados ao CTF/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB: Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
- Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório da execução das atividades previstas;
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar à Direção do CTF/UFPI e/ou ao coordenador UAB/UFPI a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas;
- u) Auxiliar o coordenador UAB/UFPI na elaboração da planilha financeira do curso;
- v) Acompanhar, articular e executar ações acadêmicas de chefia de curso de graduação da UFPI, fundamentado em normativos e em rotinas institucionais de forma integrada às rotinas, às práticas e aos normativos da UAB; Gerenciar as ações acadêmicas e administrativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e as atividades didático-pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CTF/UFPI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- b. O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- c. A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- d. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF
BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-PI, CEP: 64800-000 www.ufpi.br/ctf



Floriano-PI, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

FRANCIMEIRY SANTOS CARVALHO
Diretora do CTF/UFPI



EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	26/06/2026
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	29/06/2026
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	30/06/2026
4	Período de inscrições	30/06/2026 a 06/07/2026
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	08/07/2026
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	09/07/2026
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	10/07/2026
8	Homologação das inscrições	13/07/2026
9	Resultado da análise de currículo	16/07/2026
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	17/07/2026
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	20/07/2026
12	Convocação para entrevista	21/07/2026
13	Realização da entrevista	23/07/2026
14	Resultado da entrevista	24/07/2026
15	Recurso contra resultado da entrevista	27/07/2026
16	Resultado de recurso contra resultado da entrevista	28/07/2026
17	Resultado Final	29/07/2026



EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso vinculado ao CTF/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir

Função pleiteada	()	Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica vinculado ao CTF/UFPI
-------------------------	-----	---

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

ANEXO IV – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer as atribuições inerentes à função pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo: I – cumprir a carga horária conforme cronograma estipulado pela Coordenação do Curso no CTF e II – participar de atividades presenciais no CTF/UFPI, situada no município de Floriano/PI.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):		CPF:		
Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item**	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área ou área correlata do curso pleiteado*	50	50		
Mestrado na área ou área correlata do curso pleiteado *	30	30		
Especialização na área ou área correlata do curso pleiteado *	20	20		
Graduação	10	10		
Curso de aperfeiçoamento na área de EaD com, no mínimo, 120 horas	2,5 por curso	5		
Coordenação de curso de Graduação EaD	2,5 por período letivo	10		
Coordenação de Curso de Graduação Presencial	2,0 pontos por período letivo	10		
Coordenação de Curso de Pós Graduação	2,0 pontos por período letivo	16		
Experiência na docência EBTT	1,25 pontos por período letivo	10		
Experiência na docência EBTT na modalidade EaD	2,0 pontos por período letivo	12		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD	2,5 pontos por período etivo	25		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial	2,5 pontos por período letivo	15		
Membro de Comissão de Elaboração de PPC para Especialização (lato sensu) EPT	10 por atividade	25		
Membro de Comissão de Elaboração de PPC de Cursos Técnicos	2 pontos por período letivo	12		
TOTAL DE PONTOS		250		

*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

**Cada item pontua uma única vez, sendo vedada acumulação de períodos do mesmo tipo de experiência transcorridos concomitantemente.

EDITAL 09 /2026 CTF/UFPI

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado da análise de currículo
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CTF/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)